



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 505 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“Autoriza o Executivo Municipal a contribuir para a Associação dos Produtores Rurais de Quadra, e dá outras providências”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, *Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo*, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir para a Associação dos Produtores Rurais de Quadra, Estado de São Paulo, durante o exercício financeiro de 2014, em até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - A contribuição de que trata o Art. 1º será repassada à Associação dos Produtores Rurais de Quadra até o dia 31 de dezembro de 2014, em até 12 (doze) parcelas, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - A Associação dos Produtores Rurais de Quadra terá até o dia 10 de janeiro de 2015 para prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Instrução nº 2/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício 2014, na seguinte dotação:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente

Func. Programática: 20.606.0009.1011 – Apoio Financeiro Assoc.

Produtores Rurais de Quadra

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Quadra/SP, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES

Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos